



Ministério da Educação  
 Universidade Federal de Alfenas  
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
 Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## EDITAL Nº 25/2022

Processo nº 23087.000106/2022-10

### ÍNDICE

1. DAS VAGAS
  2. DAS INSCRIÇÕES
  3. DOS REQUISITOS
  4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
  5. DO RESULTADO
  6. DO RECURSO
  7. DA MATRÍCULA
  8. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA
  9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- ANEXO I: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA**  
**ANEXO II: CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**, pela Pró-Reitoria de Graduação, torna pública a existência de vagas para **Rematrícula** nos cursos de graduação a serem preenchidas no **Primeiro Semestre letivo de 2022**, para os cursos discriminados abaixo, e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPE nº 15 de 15/6/2016).

### 1 DAS VAGAS

**QUADRO I – Vagas ofertadas por Cursos de Graduação da UNIFAL-MG:**

Curso	Campus	Turno	Total
Administração Pública	Varginha	Integral	14
		Noturno	12
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Integral	08
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia	Varginha	Noturno	16

Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Integral	10
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Poços de Caldas	Noturno	10
Biotecnologia	Alfenas	Integral	05
Ciência da Computação	Alfenas – Unidade Educacional Santa Clara	Integral	08
Ciências Atuariais	Varginha	Integral	02
Ciências Atuariais	Varginha	Noturno	02
Ciências Biológicas – Bacharelado	Alfenas - Sede	Integral	03
Ciências Biológicas – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	05
Ciências Contábeis	Varginha	Integral	02
		Noturno	02
Ciências Econômicas	Varginha	Integral	08
		Noturno	10
Engenharia Ambiental	Poços de Caldas	Integral	46
Engenharia de Minas	Poços de Caldas	Integral	53
Engenharia Química	Poços de Caldas	Integral	32
Física - Licenciatura	Alfenas - Unidade Educacional Santa Clara	Noturno	20
Geografia – Bacharelado	Alfenas – Unidade Educacional Santa Clara	Integral	03
Geografia – Licenciatura	Alfenas – Unidade Educacional Santa Clara	Noturno	05
História - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	02
Matemática - Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	10
Nutrição	Alfenas - Sede	Integral	01
Odontologia	Alfenas - Sede	Integral	01
Química – Bacharelado	Alfenas - Sede	Integral	10
Química – Licenciatura	Alfenas - Sede	Noturno	04

## 2 DAS INSCRIÇÕES

**2.1** Os candidatos ao processo seletivo poderão se inscrever às vagas disponibilizadas neste edital, no período de **28 de fevereiro de 2022 a 25 de março de 2022**.

**2.2** As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet. Para se inscrever, o candidato deverá:

**2.2.1** Acessar o endereço eletrônico:

<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>

**2.2.2** Preencher a inscrição.

**2.3** O candidato será o único responsável pelo preenchimento correto e completo do Requerimento de Inscrição.

**2.4** O candidato deverá apontar, no ato da inscrição, o curso para o qual pretende concorrer neste processo (sendo o mesmo curso em que foi desligado ou se encontra em processo de desligamento), CPF, nome, e-mail, telefone e endereço.

**2.5** O candidato ao Processo Seletivo deste Edital deverá emitir o boleto no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, através do sistema de inscrições (**item 2.2.1**) e efetuar o pagamento impreterivelmente até o último dia de inscrição deste Edital, devendo observar o horário de funcionamento bancário.

**2.5.1** Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de pagamento em atraso.

**2.6** O candidato poderá concorrer a uma única vaga, conforme quadro do **item 1 e observado o item 3** deste Edital. Caso o candidato faça inscrição para mais de um curso, será considerada a última inscrição, tornando-se nulas, automaticamente, todas as inscrições realizadas anteriormente.

**2.7** A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.

**2.8** Ao se inscrever no processo seletivo e for selecionado, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do ANEXO II.

**2.9** Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

**2.10** A responsabilidade de impressão/arquivo do comprovante de inscrição é única e exclusivamente do candidato. Não serão disponibilizados pela UNIFAL-MG quaisquer equipamentos para impressão do referido comprovante.

**2.11** A lista dos inscritos será divulgada em **28 de março de 2022** no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>

**2.12** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato de baixa renda à **Rematrícula**, nos termos do Decreto nº 6.593/2008, e que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/2007.

**2.12.1** A isenção deverá ser solicitada no link <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioisencaotaxa.php> referente ao edital para o qual está concorrendo às vagas, indicando em seus dados cadastrais o Número de Identificação Social (NIS) associado ao candidato, atribuído pelo CadÚnico, além dos demais dados cadastrais a serem solicitados no formulário de solicitação.

**2.12.2** O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição até **11 de março de 2022**.

**2.12.3** Considera-se família de baixa renda, de acordo com Decreto nº 6.135/2007, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

**2.12.4** O candidato de baixa renda que não possuir o NIS deverá providenciá-lo no Setor de Serviço Social da Prefeitura de sua cidade.

**2.12.5** A UNIFAL-MG consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O candidato somente terá o seu pedido de isenção deferido se o NIS for validado pelo órgão Gestor do CadÚnico.

**2.12.6** O resultado da solicitação da isenção será divulgado **a partir do 15 de março de 2022** no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>

**2.12.7** Tendo seu pedido deferido, o candidato deverá fazer a sua inscrição acessando o link <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricao/graduacao/formularioinscricao.php>

**2.12.8** Tendo seu pedido indeferido, o candidato à **Rematrícula** deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, observando o prazo, conforme os **itens 2.1 e 2.5**.

**2.12.9** Não caberá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

**2.12.10** O candidato à **Rematrícula** que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

**2.12.11** O candidato à **Rematrícula** que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, com exceção daquele para o qual foi concedida a isenção, terá sua inscrição indeferida neste processo seletivo.

**2.13** As aulas do primeiro semestre de 2022 poderão ser inicialmente de forma remota e/ou semipresencial, por meio de tecnologias de comunicação, on-line, conforme cronograma de retomada das aulas presenciais aprovado pela UNIFAL-MG. Assim que as condições epidemiológicas permitirem, no que tange à pandemia decorrente da Covid-19, serão retomadas, integralmente, as atividades acadêmicas presenciais. Ademais, em virtude da pandemia, com a necessidade de suspensão de atividades presenciais, poderá haver atraso na integralização da carga horária total do curso.

### 3 DOS REQUISITOS

**3.1** O candidato poderá concorrer a uma vaga na Rematrícula até quatro semestres letivos após o seu desligamento da UNIFAL-MG por não ter renovado matrícula no prazo previsto no Calendário Acadêmico ou por ter cancelado sua matrícula no curso por iniciativa própria.

**3.2** O candidato somente poderá concorrer à vaga para a Rematrícula **referente ao mesmo curso em que estava matriculado (conforme disponibilidade no Item 1 DAS VAGAS)**.

### 4 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**4.1** Os candidatos poderão ser dispensados do processo seletivo classificatório e ser considerados aprovados, caso o número de candidatos seja inferior ou igual ao número de vagas disponibilizadas para rematrícula.

**4.2** Nos casos em que o número de candidatos for maior que o número de vagas oferecidas, a seleção será feita por meio da ordem decrescente da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) obtida pelo candidato, quando de seu ingresso na UNIFAL-MG.

**4.3** Em caso de empate, a vaga será concedida ao solicitante que obtiver maior Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

**4.4** O discente de rematrícula da UNIFAL-MG deverá cumprir o Projeto Pedagógico do curso vigente no semestre de reinício de suas atividades, devendo se submeter às exigências resultantes das especificidades do currículo em sua proposta curricular mais atualizada.

**4.5** Não será concedida a rematrícula ao discente que tenha sido desligado por motivo de sanção disciplinar.

**4.6** O discente deverá concluir o curso dentro do prazo de integralização previsto no Projeto Pedagógico do Curso contado da data de ingresso, excluído o prazo de desligamento.

**4.7** O aprovado tem garantida a vaga no curso, porém não tem garantia de vaga imediata em todas as disciplinas/unidades curriculares/módulos, no entanto, deverá cursar, prioritariamente, as disciplinas/unidades curriculares/módulos correspondentes a períodos anteriores ao qual está ingressando, de acordo com o semestre de oferta.

**4.8** O discente ingressante pela modalidade de rematrícula não poderá participar do remanejamento interno entre cursos.

## 5 DO RESULTADO

**5.1** O resultado da primeira chamada do processo seletivo será divulgado a partir do dia **12 de abril de 2022**, pelo endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>

**5.2** Não será fornecido resultado por telefone.

## 6 DO RECURSO

**6.1** Do resultado final caberá recurso, que deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail [concursos@unifal-mg.edu.br](mailto:concursos@unifal-mg.edu.br), até dois dias úteis a partir da publicação do resultado.

**6.2** Não caberá recurso do resultado do recurso.

**6.3** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).

## 7 DA MATRÍCULA

**7.1** O candidato aprovado, convocado para matrícula, deverá enviar toda documentação elencada no **item 8**, em formato digital **PDF**, **EXCLUSIVAMENTE** por meio de Sistema online, disponível no endereço <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/graduacao/inscricaograduacao/formulariodocumentacao.php>. O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato impreterivelmente até a data da realização da matrícula.

**7.2** Perderá o direito à vaga o candidato que não enviar os documentos pelo sistema online conforme **item 8** e não comparecer, após o retorno das aulas presenciais, no prazo e horário determinado a ser informado pelo setor responsável pelas matrículas de cada campus, munido dos documentos **ORIGINAIS** necessários.

## 8 DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

**8.1** Os documentos abaixo devem ser enviados em **formato digital PDF** até a data da realização da matrícula, conforme **itens 7.1 e 7.2**:

**A)** Carteira de identidade;

**B)** Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente (modelo do formulário a ser preenchido no **ANEXO I** deste Edital) ou através do link:

[Formulário - Declaração Negativa de Matrícula Simultânea;](#)

**Observação:** no ato da matrícula o candidato deve apresentar o original da Carteira de Identidade.

## 9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**9.1** A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega ou postagem da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.

**9.2** A prestação de informação falsa ou incompleta pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento instaurado pela universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UNIFAL-MG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**9.3** É de inteira responsabilidade do candidato classificado acompanhar as publicações de novas chamadas no mesmo endereço de publicação do resultado do referido processo seletivo: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/vagas-remanescentes/>

**9.4** Os discentes que ingressarem na UNIFAL-MG por meio dos editais de vagas ociosas e/ou remanescentes **não poderão** participar, em hipótese alguma, de editais referentes ao Remanejamento Interno entre Cursos, conforme prevê o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução CEPE nº 15/2016.

**9.5** Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos, **fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e possíveis, mesmo após o início das aulas.** A UNIFAL-MG poderá, ainda, publicar novos editais, ofertando vagas eventualmente remanescentes deste processo seletivo.

**9.6** O candidato deverá **VERIFICAR rotineiramente SE FOI CONVOCADO** nas chamadas para **Matrícula**, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade tal acompanhamento, assim como eventuais prejuízos decorrentes da falta desse procedimento por parte do candidato.

**9.7** Visando ampliar à divulgação das chamadas, além do previsto no item 5.1, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às **obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações** na página da UNIFAL-MG na internet.

**9.8** A coordenação e execução deste Processo Seletivo serão realizadas pela Diretoria de Processos Seletivos – DIPS da UNIFAL-MG.

**9.9** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**Prof. José Francisco Lopes Xarão**

**Pró-Reitor de Graduação**



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Pró-Reitor de Graduação**, em 25/02/2022, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0683243** e o código CRC **9B8BAA46**.

**ANEXOS****ANEXO I****DECLARAÇÃO NEGATIVA DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não estou matriculado em outro curso de graduação da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL - MG, que não sou aluno de graduação em outra instituição pública de ensino superior e que não estou vinculado ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009 e do Decreto nº 5.493, respectivamente. Declaro estar ciente de que, após ter efetuado a minha matrícula, caso venha a desistir de estudar na UNIFAL – MG, deverei enviar o requerimento de cancelamento da matrícula. Declaro ainda, estar ciente que para efetuar matrícula em outra instituição pública de ensino superior ou efetuar matrícula em instituição privada de ensino superior com bolsa PROUNI deverei cancelar minha matrícula na UNIFAL-MG, conforme determina a Lei nº 12.089/2009 e o Decreto nº 5.493, respectivamente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**ANEXO II**

## CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste processo seletivo, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

### Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

### Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

### Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

### Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

### Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;



- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;
- V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;
- VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.